



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER

#### OBJETO

Projeto de Lei nº. 10/10, de iniciativa do Vereador Wilson Andrade, que dá nova redação ao artigo 5º, da Lei Municipal nº. 1456, de 07.01.2000.

#### RELATÓRIO

Este Projeto de Lei já mereceu exame preliminar pela Comissão de Ética e de Assuntos Especiais deste Poder Legislativo, através do qual constatou-se que todos os requisitos necessários à concessão desta titulação encontram-se presentes.

#### FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município, no inciso XIII, do artigo 40 e o Regimento Interno desta Câmara Municipal, no inciso XIII, do artigo 32, estabelecem que a competência para legislação desta natureza é do plenário, com a sanção do Prefeito Municipal, permitindo-se assim sua iniciativa aos Vereadores Municipais.



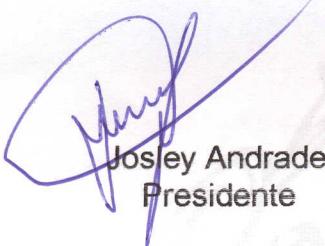
# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

### VOTO

Em tais condições, em se verificando que esta medida contempla o interesse público, possui amparo legal, regimental e jurídico, os Membros da Comissão de Justiça e de Redação da Câmara Municipal de Campo Largo, à unanimidade de votos, manifestam-se no sentido de que seja viabilizado o conhecimento e a apreciação do Projeto de Lei nº. 10/10 pelo plenário, por ser de direito.

É o parecer!



Josley Andrade  
Presidente



Wilson Andrade  
Relator



Lucir Marchiori  
Membro